



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
Telefone: (85) 3332.6172 e Site: - <http://www.unilab.edu.br/>

EDITAL

EDITAL PROGRAD Nº 16/2026, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

CHAMADA EXTRAORDINÁRIA SIMPLIFICADA PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS OCIOSAS DO CURSO DE MEDICINA (INGRESSO 2026.2)

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, na Portaria MEC nº 704, de 17 de outubro de 2025, na Resolução CONSUNI/UNILAB nº 181, de 26 de março de 2025, na Resolução CONSUNI/UNILAB nº 40, de 20 de agosto de 2021, na Resolução CONSUNI/UNILAB nº 204, de 9 de dezembro de 2025, na Resolução CONSEPE/UNILAB nº 344, de 16 de setembro de 2024, na Resolução CONSEPE/UNILAB nº 420, de 17 de novembro de 2025, e demais normas institucionais aplicáveis, considerando, ainda, a instrução e a justificativa técnica constantes no documento SEI nº 1503454, torna público o presente Edital de Chamada Extraordinária Simplificada para Ocupação de Vagas Ociosas do Curso de Medicina, destinado ao aproveitamento, no período letivo 2026.2, de vagas novas do ano letivo de 2026 que permaneceram não preenchidas nos processos seletivos de ingresso de origem. O presente procedimento constitui processo seletivo específico para ocupação de vagas ociosas, nos termos do art. 11 da Resolução CONSEPE/UNILAB nº 420/2025, e será realizado mediante aproveitamento da classificação já constituída no âmbito da Lista de Espera do SiSU 2026, regulamentada pelo Edital PROGRAD nº 05/2026, sem realização de novas inscrições, manifestação de interesse ou novo cálculo de classificação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por objeto convocar candidatos(as) para ocupação de vagas ociosas do curso de Medicina da UNILAB, modalidade presencial, referentes ao ano letivo de 2026, para ingresso no período letivo 2026.2.

1.2. Para fins deste Edital, considera-se vaga ociosa a vaga nova que não tenha sido preenchida após o encerramento do processo seletivo inicial e que permaneça disponível para ocupação no mesmo ano letivo de ingresso para o qual foi destinada, nos termos da Resolução CONSEPE/UNILAB nº 420/2025.

1.3. As vagas ofertadas neste Edital correspondem a vagas novas do curso de Medicina destinadas ao ano letivo de 2026 que permaneceram não preenchidas nos respectivos processos seletivos de origem e cuja disponibilidade e possibilidade de remanejamento foram formalmente apuradas na nota técnica nº 1503454.

1.4. Não integram o quantitativo deste Edital vagas decorrentes de desligamento, transferência, abandono ou outras hipóteses posteriores à constituição do vínculo acadêmico,

as quais possuem natureza de vagas remanescentes, nos termos da Resolução CONSEPE/UNILAB nº 420/2025.

1.5. O remanejamento das vagas entre os processos seletivos de ingresso observará a justificativa técnica constante dos autos e o disposto no art. 19 da Resolução CONSEPE/UNILAB nº 420/2025.

1.6. Não haverá inscrição, reinscrição ou manifestação de interesse específica para este Edital.

1.7. Poderão participar da presente Chamada Extraordinária Simplificada exclusivamente os(as) candidatos(as) que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:

I - tenham tido inscrição deferida no Processo Seletivo SiSU – Lista de Espera 2026, regulamentado pelo Edital PROGRAD nº 05/2026, para o curso de Medicina;

II - não tenham sido convocados(as) nem tenham efetivado matrícula em qualquer das chamadas anteriores do referido processo seletivo; e

III - constem na Relação de Candidatos(as) Aptos(as) à Chamada Extraordinária Simplificada, publicada simultaneamente a este Edital e integrante deste instrumento como Apêndice Único.

1.8. Para fins desta Chamada, serão integralmente preservados a modalidade de concorrência, a pontuação final, a eventual bonificação, os critérios de desempate e a ordem de classificação consolidados no processo seletivo regido pelo Edital PROGRAD nº 05/2026.

1.9. Não haverá novo cálculo de nota, nova aplicação de bonificação, alteração de modalidade de concorrência ou reclassificação decorrente deste Edital.

1.10. Os(As) candidatos(as) serão convocados(as) segundo a ordem de classificação já estabelecida no processo seletivo de origem, respeitada a modalidade de concorrência e, quando necessário, a ordem de remanejamento prevista neste Edital.

1.11. Será realizada uma única chamada, podendo ser convocado quantitativo de até 7 (sete) vezes o número de vagas disponíveis em cada modalidade de concorrência, com a finalidade de permitir o preenchimento das vagas em caso de ausência, desistência, indeferimento documental ou não atendimento aos requisitos por candidato(a) melhor classificado(a).

1.12. A convocação em quantidade superior ao número de vagas não gera direito subjetivo à matrícula.

1.13. A presente convocação é válida exclusivamente para ingresso no curso de Medicina no período letivo 2026.2.

1.14. Todos os atos oficiais relativos a este Edital serão publicados na página eletrônica da PROGRAD destinada aos processos seletivos de graduação.

2. CRONOGRAMA

2.1. O cronograma do edital de convocação para o processo seletivo de vagas ociosas 2026.2 obedecerá às datas abaixo:

QUADRO I - CRONOGRAMA DO EDITAL

EVENTO	Chamada Regular
Publicação do Edital https://unilab.edu.br/editais-pro-reitoria-de-graduacao/	14 de agosto de 2026
Convocação para pré-matrícula	14 de agosto de 2026
Pré-matrícula	18 e 19 de agosto de 2026

EVENTO	Chamada Regular
Resultado preliminar de análise de pré-matrícula	21 de agosto de 2026
Recurso de pré-matrícula	22 de agosto de 2026
Resultado final de análise de pré-matrícula (pós-recurso)	24 de agosto de 2026
Convocação de Cotistas para as Bancas de Heteroidentificação (CCCA) (A SEPIR NÃO ENVIARÁ E-MAIL PARA OS/AS CANDIDATOS, DE MODO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES SERÃO POSTADAS NA PÁGINA DA SEPIR/UNILAB) OBS: Publicação no Site da SEPIR/UNILAB: https://unilab.edu.br/sepir/ e https://unilab.edu.br/convocacao-para-verificacao-e-validacao-de-autodeclaracao-heteroidentificacao/ Convocação de Cotistas para as Bancas de Verificação - PcD (O NIADI NÃO ENVIARÁ E-MAIL PARA OS/AS CANDIDATOS, DE MODO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES SERÃO POSTADAS NA PÁGINA DO NIADI/UNILAB) OBS: Publicação no Site da NIADI/UNILAB: https://unilab.edu.br/convocacoes-para-verificacao-de-candidaturas-de-pcd/	23 de setembro de 2026 20 de agosto de 2026
Realização da Banca de Heteroidentificação (pessoas negras) e banca de verificação PcD	30 de setembro de 2026 24 de agosto de 2026
Publicação dos resultados dos pareceres da banca de Heteroidentificação pela SEPIR OBS: Publicação no Site da SEPIR: https://unilab.edu.br/sepir/ e https://unilab.edu.br/resultados-cvva/ Publicação do resultado de verificação PcD OBS: Publicação no Site da NIADI/UNILAB: https://unilab.edu.br/resultados-da-verificacao-de-candidaturas-de-pcd/	30 de setembro de 2026 25 de agosto de 2026
Prazo para interposição de recurso das Bancas de Heteroidentificação (OBS: Os candidatos deverão enviar os recursos para o e-mail da SEPIR: recursos.sepir@unilab.edu.br) Prazo para interposição de recurso da verificação PcD (OBS: Os candidatos deverão enviar os recursos para o e-mail do NIADI: niadi@unilab.edu.br)	01 e 02 de outubro de 2026 26 de agosto de 2026
Análise dos recursos interpostos pelos candidatos pelas Bancas Recursais	05 e 06 de outubro de 2026 27 de agosto de 2026

EVENTO	Chamada Regular
Publicação do resultado final de avaliação da autodeclaração de pessoas negras (pretos e pardos) - no site da SEPIR OBS: Publicação no Site da SEPIR: https://unilab.edu.br/sepir/ e https://unilab.edu.br/resultados-cvva/ Publicação do resultado final de avaliação da autodeclaração de pessoa com deficiência no site do NIADI: https://unilab.edu.br/resultados-da-verificacao-de-candidaturas-de-pcd/	Até 07 de outubro de 2026 28 de agosto de 2026
Matrícula curricular (coordenações)	25 de agosto de 2026
Início das aulas	Em andamento

2.2. A Pró-Reitoria de Graduação da UNILAB publicará listas e documentos no endereço eletrônico <https://unilab.edu.br/editais-pro-reitoria-de-graduacao/>, conforme cronograma.

2.3. As datas referentes aos procedimentos de heteroidentificação e de verificação da condição de pessoa com deficiência serão definidas e divulgadas pelas unidades responsáveis em suas páginas oficiais.

2.4. A convocação para o procedimento de heteroidentificação observará a antecedência mínima estabelecida na regulamentação institucional vigente.

2.5. A eventual realização da matrícula institucional ou curricular antes da conclusão das verificações específicas não dispensa o(a) candidato(a) de participar dos procedimentos obrigatórios de heteroidentificação ou de verificação da condição de pessoa com deficiência, quando aplicáveis.

2.6. Enquanto pendente procedimento obrigatório de verificação da modalidade de reserva de vaga, a ocupação da vaga ficará condicionada ao resultado definitivo do respectivo procedimento, após a fase recursal.

2.7. A PROGRAD publicará as listas, resultados e demais documentos relativos a este Edital no endereço eletrônico: <https://unilab.edu.br/editais-pro-reitoria-de-graduacao/>.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas 15 (quinze) vagas ociosas do curso de Medicina, modalidade presencial, para ingresso no período letivo 2026.2.

3.2. O quantitativo indicado no item 3.1 corresponde ao saldo de vagas novas do ano letivo de 2026 cuja disponibilidade foi formalmente apurada e cujo remanejamento foi justificado no Processo nº 23282.011712/2026-88, não representando criação ou ampliação do número de vagas autorizado para o curso.

3.3. As vagas serão distribuídas conforme o quadro abaixo:

QUADRO II – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR MODALIDADE

Curso	Total	AC/AC_B	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
Medicina (Bacharelado)	15	7	2	1	1	1	1	0	1	1

Legenda:

- I - **AC** – Ampla Concorrência.
- II - **AC_B** – candidato(a) da ampla concorrência que, no processo seletivo de origem, tenha feito jus à bonificação institucional decorrente da conclusão integral do ensino médio no sistema regular de ensino público brasileiro.
- III - **LB_PPI** – vaga reservada para candidato(a) que tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária que atue no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, autodeclarado(a) preto(a), pardo(a) ou indígena.
- IV - **LB_Q** – vaga reservada para candidato(a) que tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária que atue no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, autodeclarado(a) quilombola.
- V - **LB_PCD** – vaga reservada para candidato(a) que tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária que atue no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, que seja pessoa com deficiência.
- VI - **LB_EP** – vaga reservada para candidato(a) que tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária que atue no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita.
- VII - **LI_PPI** – vaga reservada para candidato(a) que tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária que atue no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público, independentemente de renda, autodeclarado(a) preto(a), pardo(a) ou indígena.
- VIII - **LI_Q** – vaga reservada para candidato(a) que tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária que atue no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público, independentemente de renda, autodeclarado(a) quilombola.
- IX - **LI_PCD** – vaga reservada para candidato(a) que tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária que atue no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público, independentemente de renda, que seja pessoa com deficiência.
- X - **LI_EP** – vaga reservada para candidato(a) que tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escola comunitária que atue no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público, independentemente de renda.

3.5. A modalidade AC_B não constitui reserva autônoma de vagas. A identificação AC_B corresponde à aplicação, no processo seletivo de origem, da política institucional de bonificação destinada a candidato(a) da ampla concorrência que tenha cursado integralmente o ensino médio no sistema regular de ensino público brasileiro.

3.6. Não haverá nova opção ou nova aplicação da bonificação de 10% (dez por cento) no âmbito deste Edital. Para os(as) candidatos(as) que já tenham feito jus à bonificação no processo seletivo de origem, será mantida a pontuação final anteriormente consolidada.

3.7. Os(As) candidatos(as) convocados(as) para vagas reservadas deverão comprovar, na pré-matrícula, o atendimento aos requisitos legais e documentais da modalidade

na qual foram originalmente classificados(as).

3.8. Para fins das modalidades vinculadas à Lei nº 12.711/2012 e suas alterações, deverão ser observados, conforme o caso, os requisitos de escolaridade, renda, autodeclaração, pertencimento e condição de pessoa com deficiência previstos na legislação e nos anexos deste Edital.

3.9. Para aplicação do requisito de escola pública, considera-se instituição pública aquela criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, observadas também as hipóteses legalmente equiparadas para fins de reserva de vagas.

3.10. Os(As) candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) convocados(as) nas modalidades LB_PPI ou LI_PPI deverão apresentar a autodeclaração prevista no Anexo VII, formulário para banca de heteroidentificação e submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, quando aplicável.

3.11. Os(As) candidatos(as) indígenas convocados(as) nas modalidades LB_PPI ou LI_PPI deverão apresentar os documentos previstos no Anexo VIII.

3.12. Os(As) candidatos(as) quilombolas convocados(as) nas modalidades LB_Q ou LI_Q deverão apresentar os documentos previstos no Anexo IX.

3.13. Os(As) candidatos(as) convocados(as) nas modalidades de baixa renda deverão apresentar a documentação prevista nos Anexos I, V, VI e demais anexos aplicáveis.

3.14. Os(As) candidatos(as) convocados(as) nas modalidades LB_PCD ou LI_PCD deverão apresentar a documentação prevista no Anexo X e submeter-se à verificação realizada pelo NIADI.

3.15. Caso não haja candidato(a) apto(a) para ocupação de vaga em determinada modalidade, será observado o remanejamento previsto na legislação vigente e na Portaria MEC nº 704, de 17 de outubro de 2025, conforme a seguinte ordem:

Sobra de vaga	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC

4. DAS BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E DA VERIFICAÇÃO DE CANDIDATO(A) PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1. CANDIDATO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.2. Os candidatos(as) que optaram por ingressar na universidade na categoria pessoa com deficiência serão convocados pela comissão de verificação para que este ateste a veracidade da condição de pessoa com deficiência e da documentação entregue, em conformidade com a Resolução CONSUNI/UNILAB Nº 40 de 20/08/2021. Caso a comissão não valide a categoria de cota do(a) candidato(a), ele(a) perderá o vínculo com a UNILAB (matrícula cancelada), mesmo tendo efetivado sua matrícula curricular e iniciado as atividades acadêmicas. Os candidatos(as) serão convocados mediante procedimento organizado e publicado pelo Núcleo de Inclusão, Acessibilidade e Diversidade (NIADI/UNILAB).

I - A verificação para atestar a veracidade da condição de pessoa com deficiência constitui uma etapa do processo seletivo e quando houver denúncias contra possíveis irregularidades na ocupação de vagas em cursos de graduação

e pós- graduação.

II - Todas as etapas deste procedimento serão divulgadas na página:
<https://unilab.edu.br/niadi/>

4.3. COTAS RACIAIS E PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

4.4. O(A) candidato(a) que optar por uma das modalidades de cotas para pessoas negras (pretos/as e pardos/as) será convocado(a), conforme cronograma para comparecimento obrigatório a **Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Pardas e Pretas (Negras) - CCCA (procedimento de heteroidentificação)**, em conformidade com a **RESOLUÇÃO CONSUNI/UNILAB Nº 204, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025** e **RESOLUÇÃO CONSUNI/UNILAB Nº 40, DE 20 DE AGOSTO DE 2021**. **Caso a comissão não valide a categoria de cota do(a) candidato(a), ele(a) perderá o vínculo com a UNILAB (matrícula cancelada), mesmo tendo efetivado sua matrícula curricular e iniciado as atividades acadêmicas.** Os candidatos(as) serão convocados mediante procedimento organizado e publicado pela **Seção de Promoção da Igualdade Racial (SEPIR/UNILAB)**.

I - Todas as etapas deste procedimento serão divulgadas na página:
<https://unilab.edu.br/sepir/>.

II - O(A) candidato(a) **NÃO** poderá fazer uso de: maquiagem, óculos escuros e acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, etc) durante todo o procedimento de heteroidentificação.

III - Fica expressamente vedada a utilização, pelo(a) candidato(a), de quaisquer ferramentas de Inteligência Artificial, tecnologias de manipulação digital de imagem, vídeo ou áudio, incluindo, mas não se limitando a deepfake, filtros digitais, softwares de edição, aplicações de realidade aumentada ou recursos semelhantes, durante o procedimento de heteroidentificação, especialmente quando realizado de forma virtual ou remota.

IV - O(a) candidato(a) deverá apresentar-se com imagem real, sem qualquer tipo de alteração artificial, sendo proibido o uso de artifícios tecnológicos que possam modificar, simular, ocultar ou distorcer características fenotípicas, sob pena de indeferimento da autodeclaração, eliminação do certame, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente.

4.5. Considera-se procedimento de heteroidentificação a verificação complementar, por terceiros, da condição autodeclarada. No procedimento de heteroidentificação são considerados única e exclusivamente os aspectos fenotípicos do candidato à vaga reservada para negros/as (pretos/as e pardos/as), observados durante sua apresentação à Comissão de Validação, **sendo excluído o critério de ancestralidade/ascendência para a confirmação / validação**.

I - Considera-se por fenótipo o conjunto de características visíveis do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e o formato do rosto, sobretudo do nariz e dos lábios, as quais, combinadas ou não, permitirão confirmar ou não confirmar a condição étnico-racial afirmada pelo/a candidato/a autodeclarado/a negro/a.

II - Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza, exceto se já realizado na UNILAB.

III - Certidão de Nascimento, fotos de infância ou de familiares do(a) candidato(a) não são documentos válidos para atestar a sua condição como beneficiário da política de cotas.

4.6. As bancas de heteroidentificação são acionadas como uma etapa dos processos seletivos e quando houver denúncias contra possíveis irregularidades na ocupação de vagas em cursos de graduação e pós-graduação.

4.7. Não será permitida a mudança de modalidade por nenhum candidato antes, durante ou após a realização da banca.

4.8. O(A) candidato(a) que não comparecer à banca de heteroidentificação terá seu Parecer emitido como AUSENTE - DESCLASSIFICADO(A) PARA A COTA RACIAL, caso seja discente e já esteja matriculado, terá seu vínculo CANCELADO com a UNILAB.

I - Candidatos/as que tiverem resultados como **AUSENTE - DESCLASSIFICADO(A) PARA A COTA RACIAL** cuja ausência ocorrer por questões médica ou jurídica, com a devida comprovação por meio de documentos legais enviados na fase de interposição de recursos, poderão ser convocados para comparecimento para realização de procedimento de heteroidentificação na fase recursal, conforme cronograma do presente edital.

4.9. Para os processos seletivos de graduação, pós-graduação e seleção de estágio, ficam dispensados de participação em novo procedimento de heteroidentificação, os(as) candidatos(as) que já participaram de procedimento de heteroidentificação à autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) e tiveram parecer deferido / confirmado ou indeferido / não confirmado em processo seletivo anterior para ingresso por reserva de vagas para pessoas negras na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), permanecendo o resultado do procedimento anterior, ou seja, mantendo o deferimento ou indeferimento da autodeclaração.

5. DA CONVOCAÇÃO E DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

5.1. A UNILAB realizará uma única convocação no âmbito deste Edital, observada a ordem de classificação consolidada no Edital PROGRAD nº 05/2026 e o quantitativo de vagas por modalidade constante do Quadro II.

5.2. Poderá ser convocado quantitativo correspondente a até 5 (cinco) vezes o número de vagas disponível em cada modalidade.

5.3. A convocação em número superior às vagas tem por finalidade constituir quantitativo suficiente de candidatos(as) para eventual ocupação decorrente de desistência, ausência, indeferimento documental, não validação da condição exigida para reserva de vaga ou outra hipótese de perda da vaga prevista neste Edital.

5.4. Considera-se **classificado(a)**, para os fins desta Chamada, o(a) candidato(a) cuja posição, observada a modalidade de concorrência, se encontre inicialmente dentro do quantitativo de vagas ofertado.

5.5. Considera-se **classificável** o(a) candidato(a) convocado(a) em posição superior ao quantitativo inicial de vagas da modalidade.

5.6. O candidato classificável poderá constar em mais de uma modalidade e este deverá enviar a documentação da modalidade mais específica para estar apto a ser convocado na modalidade que primeiro surgir vaga.

5.7. A condição de classificável não assegura direito à vaga, ainda que o(a) candidato(a) realize a pré-matrícula e tenha sua documentação deferida.

5.8. A ocupação da vaga observará, sucessivamente:

- I - a modalidade de concorrência;
- II - a ordem de classificação já constituída;
- III - o deferimento da pré-matrícula;

- IV - o atendimento aos requisitos da modalidade de concorrência;
- V - os resultados dos procedimentos obrigatórios de verificação, quando aplicáveis; e
- VI - a ordem de remanejamento de vagas prevista neste Edital.

5.9. Ocorrendo desistência, ausência, indeferimento definitivo ou perda da vaga de candidato(a) classificado(a), o(a) candidato(a) classificável imediatamente subsequente poderá ocupar a vaga, desde que tenha cumprido integralmente os requisitos deste Edital.

5.10. Não haverá reunião presencial de chamada, chamada nominal ou manifestação presencial de interesse.

5.11. O presente Edital prevê uma única convocação. A eventual adoção de novo procedimento para vagas que permaneçam não preenchidas dependerá de decisão expressa da Administração, observada a legislação vigente, não gerando direito subjetivo aos(às) candidatos(as) classificáveis.

6. DAS BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E DA VERIFICAÇÃO DE CANDIDATO(A) PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1. DA VERIFICAÇÃO DE CANDIDATO(A) PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1.1. Os(As) candidatos(as) convocados(as) nas modalidades destinadas a pessoas com deficiência serão submetidos(as) ao procedimento de verificação realizado pelo Núcleo de Inclusão, Acessibilidade e Diversidade – NIADI/UNILAB, conforme regulamentação institucional vigente.

6.1.2. A verificação da condição de pessoa com deficiência constitui etapa obrigatória para a ocupação de vaga reservada às modalidades LB_PCD e LI_PCD.

6.1.3. Os(As) candidatos(as) deverão acompanhar as convocações, resultados e recursos exclusivamente pelos canais oficiais indicados pelo NIADI.

6.1.4. O indeferimento definitivo da condição exigida para a modalidade, após a fase recursal, produzirá os efeitos previstos na regulamentação institucional e neste Edital, podendo implicar perda da vaga reservada e, quando já efetivado o vínculo, seu cancelamento.

6.1.5. Todas as etapas serão divulgadas na página oficial do NIADI:
<https://unilab.edu.br/niadi/>.

6.2. DAS COTAS RACIAIS E DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

6.2.1. O(A) candidato(a) preto(a) ou pardo(a) convocado(a) em modalidade de reserva de vaga que exija autodeclaração racial será submetido(a), quando aplicável, ao procedimento obrigatório de heteroidentificação conduzido pela Comissão de Confirmação Complementar à Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas – CCCA, em conformidade com a Resolução CONSUNI/UNILAB nº 204, de 9 de dezembro de 2025, a Resolução CONSUNI/UNILAB nº 40, de 20 de agosto de 2021, e demais normas vigentes.

6.2.2. As convocações, locais, datas, horários, resultados e demais orientações serão divulgados pela SEPIR em sua página oficial, cabendo ao(à) candidato(a) acompanhar as publicações.

6.2.3. Durante o procedimento, o(a) candidato(a) deverá apresentar-se de modo a permitir a adequada visualização de suas características fenotípicas, sendo vedada a utilização de acessórios, recursos tecnológicos, filtros digitais, ferramentas de Inteligência Artificial ou qualquer outro artifício capaz de modificar, ocultar, simular ou distorcer sua imagem.

6.2.4. Para a confirmação complementar da autodeclaração serão consideradas exclusivamente as características fenotípicas do(a) candidato(a) no momento do procedimento, sendo excluídos os critérios de ancestralidade ou ascendência e os demais elementos não

admitidos pela regulamentação institucional.

6.2.5. Não serão considerados documentos pretéritos, fotografias de infância, fotografias de familiares, certidões ou outros elementos destinados a demonstrar ancestralidade.

6.2.6. Não será permitida mudança de modalidade de concorrência antes, durante ou após a realização do procedimento, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de remanejamento de vagas previstas neste Edital.

6.2.7. O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento obrigatório ficará sujeito aos efeitos previstos na regulamentação institucional e na convocação publicada pela SEPIR.

6.2.8. Será assegurado recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação, na forma, no prazo e pelo canal estabelecidos pela SEPIR.

6.2.9. O indeferimento definitivo da autodeclaração, após o procedimento recursal, implicará perda do direito de ocupar a vaga reservada para a qual o(a) candidato(a) foi classificado(a), produzindo os demais efeitos previstos na Resolução CONSUNI/UNILAB nº 204/2025.

6.2.10. Ficam dispensados(as) de novo procedimento os(as) candidatos(as) que já tenham participado de procedimento de heteroidentificação na UNILAB e possuam resultado anterior válido, permanecendo o deferimento ou indeferimento anteriormente registrado, nos termos da regulamentação institucional.

6.2.11. Todas as etapas deste procedimento serão divulgadas na página oficial da SEPIR: <https://unilab.edu.br/sepir/>.

7. DA PRÉ-MATRÍCULA, DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL E DA MATRÍCULA CURRICULAR

7.1. O procedimento de matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) será realizado em três etapas sucessivas, nos termos da Resolução CONSEPE/UNILAB nº 344/2024:

- I - pré-matrícula;
- II - matrícula institucional; e
- III - matrícula curricular.

7.2. A pré-matrícula será realizada junto à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, mediante envio da documentação exigida neste Edital e em seus anexos.

7.3. A matrícula institucional será realizada pela PROGRAD a partir da documentação recebida na fase de pré-matrícula.

7.4. A matrícula curricular será realizada pelo(a) estudante ingressante junto à Coordenação do Curso de Medicina, conforme as orientações institucionais e a disponibilidade acadêmica para o período letivo 2026.2.

7.5. Somente poderão realizar a pré-matrícula os(as) candidatos(as) expressamente relacionados(as) na convocação publicada pela UNILAB e deferidos no resultado final.

7.6. A pré-matrícula será realizada exclusivamente de forma virtual, por meio do sistema eletrônico indicado pela PROGRAD na convocação, durante o prazo estabelecido no cronograma.

7.7. Para realizar a pré-matrícula, o(a) candidato(a) deverá preencher os formulários disponibilizados pela UNILAB e enviar, em formato PDF, a documentação básica e a documentação específica correspondente à modalidade de concorrência na qual foi convocado(a).

7.8. Todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente da modalidade, deverão

apresentar a documentação básica prevista no Anexo I, incluindo, quando aplicável:

- I - Documento oficial de identificação;
- II - Situação cadastral do CPF;
- III - Documento comprobatório de conclusão do ensino médio;
- IV - Histórico escolar do ensino médio;
- V - Termo de Ciência e Responsabilidade;
- VI - Formulário de Pesquisa do Censo da Educação Superior;
- VII - Foto 3x4;
- VIII - Certidão da quitação eleitoral para maiores de 18 anos;
- IX - Documento comprobatório de cumprimento das obrigações militares;
- X - Comprovante de residência; e
- XI - Demais documentos previstos nos anexos deste Edital.

7.9. Além da documentação básica, será exigida a documentação específica correspondente à modalidade de concorrência, conforme o caso:

- I - documentação de renda, para as modalidades que exijam renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo;
- II - documentação relativa à condição de pessoa com deficiência;
- III - autodeclaração de pessoa preta ou parda e documentos exigidos para o procedimento de heteroidentificação;
- IV - autodeclaração e documentação de pertencimento indígena;
- V - autodeclaração e documentação de pertencimento quilombola;
- VI - comprovação da escolaridade exigida pela modalidade; e
- VII - documentação necessária à validação da bonificação institucional já aplicada no processo seletivo de origem, quando cabível.

7.10. A comprovação de conclusão integral do ensino médio em escola pública será realizada, preferencialmente, mediante histórico escolar.

7.11. Quando o histórico escolar não permitir comprovar integralmente a condição exigida, o(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos complementares previstos nos anexos deste Edital.

7.12. Os(As) candidatos(as) que tenham obtido certificação de conclusão do ensino médio mediante exame de certificação de competências ou avaliação realizada pelos sistemas de ensino deverão apresentar certificado oficial e demais documentos previstos no Anexo XI.

7.13. A UNILAB verificará, durante a análise documental, se o(a) candidato(a) concluiu o ensino médio e se atende aos requisitos legais, regulamentares e documentais da modalidade de concorrência.

7.14. A documentação deverá estar legível, completa, devidamente preenchida e assinada quando exigido, e deverá ser compatível com as informações registradas no processo seletivo de origem.

7.15. A ausência de documento obrigatório, o envio de documento ilegível ou incompleto, a incompatibilidade com a modalidade de concorrência, a divergência relevante de informações ou a apresentação fora do prazo implicará indeferimento da pré-matrícula, assegurado o recurso previsto no cronograma.

7.16. O(A) candidato(a) cuja pré-matrícula seja indeferida poderá interpor recurso

exclusivamente no prazo, forma e sistema indicados pela PROGRAD.

7.17. Após a análise dos recursos, a PROGRAD publicará o resultado final da análise documental da pré-matrícula.

7.18. O(A) candidato(a) que não realizar a pré-matrícula no prazo ou tiver a pré-matrícula definitivamente indeferida será considerado(a) desistente para fins desta Chamada.

7.19. A UNILAB poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos originais, documentos complementares ou outras informações necessárias à verificação das condições declaradas.

7.20. A constatação de falsidade documental, omissão de informação relevante, fraude ou não atendimento aos requisitos legais poderá implicar indeferimento, perda da vaga ou cancelamento do vínculo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

7.21. A matrícula institucional será realizada pela PROGRAD, não sendo exigida ação adicional do(a) candidato(a), salvo solicitação expressa da UNILAB.

7.22. A matrícula curricular será realizada junto à Coordenação do Curso de Medicina, conforme orientações específicas divulgadas aos(às) candidatos(as) com pré-matrícula deferida.

7.23. O não cumprimento do procedimento de matrícula curricular implicará perda do direito à vaga, observada a Resolução CONSEPE/UNILAB nº 344/2024.

7.24. Quando houver ato presencial relacionado à matrícula, será admitida representação por procurador(a), mediante procuração específica e documentação de identificação, na forma das orientações da UNILAB.

7.25. O(A) candidato(a) menor de idade poderá ser representado(a) por pai, mãe, responsável legal ou tutor(a) legalmente constituído(a).

7.26. Os dados pessoais e documentos apresentados serão tratados pela UNILAB para execução deste Edital e das finalidades públicas correlatas, observada a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

7.27. A aprovação na análise documental e a realização das matrículas institucional e curricular não impedem posterior revisão do procedimento pela UNILAB em caso de denúncia, fraude, inconsistência documental ou descumprimento dos requisitos da modalidade.

8. DA PRÉ-MATRÍCULA E DA MATRÍCULA CURRICULAR

8.1. O procedimento de matrícula dos(as) candidatos(as) convocados(as) pela UNILAB no âmbito deste edital será realizado em três etapas sucessivas, nos termos da Resolução CONSEPE/UNILAB nº 344/2024:

I - **pré-matrícula**, realizada junto à Pró-Reitoria de Graduação, mediante envio da documentação exigida no **Anexo I**;

II - **matrícula institucional**, realizada no âmbito da PROGRAD, a partir da documentação validada na etapa de pré-matrícula; e

III - **matrícula curricular**, realizada junto à coordenação do curso para o qual o(a) candidato(a) foi selecionado(a), conforme calendário acadêmico e orientações da respectiva coordenação.

8.2. Somente deverão realizar a pré-matrícula os(as) candidatos(as) cujos nomes constem expressamente na lista de convocação publicada pela UNILAB para a respectiva chamada.

8.3. A pré-matrícula será realizada exclusivamente de forma virtual, por meio de sistema eletrônico indicado pela PROGRAD, no prazo estabelecido no cronograma da respectiva chamada, publicado na página eletrônica da UNILAB referente aos processos

seletivos de graduação, disponível em: <https://selecoes.unilab.edu.br/>.

8.4. Para realizar a pré-matrícula, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá preencher os formulários eletrônicos disponibilizados pela UNILAB e realizar o envio, em formato PDF, da documentação exigida para a modalidade de concorrência na qual foi convocado(a), conforme este Edital e seus anexos.

8.5. Todos(as) os(as) candidatos(as) convocados(as), independentemente da modalidade de concorrência, deverão enviar a documentação básica exigida para a pré-matrícula, incluindo, quando previsto nos anexos deste Edital:

- I - documento oficial de identificação;
- II - Cadastro de Pessoa Física;
- III - documento comprobatório de conclusão do ensino médio;
- IV - histórico escolar do ensino médio;
- V - termo de ciência;
- VI - ficha de pré-matrícula/Pesquisa Censo; e
- VII - outros documentos eventualmente exigidos nos anexos ou na convocação da respectiva chamada.

8.6. Além da documentação básica, o(a) candidato(a) deverá enviar a documentação específica exigida para a modalidade de concorrência ou ação afirmativa na qual foi convocado(a), conforme o caso:

- I - documentação de comprovação de renda, para as modalidades que exigem renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo;
- II - documentação comprobatória da condição de pessoa com deficiência, para as modalidades destinadas a candidatos(as) com deficiência;
- III - autodeclaração e demais documentos exigidos para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas;
- IV - autodeclaração e demais documentos exigidos para candidatos(as) quilombolas;
- V - documentação comprobatória de escolaridade em escola pública ou em escola comunitária que atue no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público, quando exigida pela modalidade de concorrência; e
- VI - documentação comprobatória para validação da bonificação institucional, quando o(a) candidato(a) tiver optado por essa ação afirmativa no sistema SELEÇÕES.

8.7. A comprovação de conclusão integral do ensino médio em escola pública, para fins de reserva de vagas ou de bonificação institucional, será realizada, preferencialmente, por meio do histórico escolar do ensino médio.

8.8. Quando o histórico escolar não permitir comprovar integralmente a natureza pública da escola em todos os anos ou períodos do ensino médio, o(a) candidato(a) deverá apresentar documentação complementar prevista nos anexos deste Edital, podendo ser exigido termo declaratório próprio da UNILAB, sem prejuízo da análise documental pela Administração.

8.9. Os(As) candidatos(as) que tenham obtido certificação de conclusão do ensino médio por meio de exame nacional de certificação de competências de jovens e adultos, exames de certificação de competências ou avaliações realizadas pelos sistemas estaduais de ensino deverão apresentar certificado oficial de conclusão do ensino médio emitido por órgão competente, histórico escolar quando houver, e termo declaratório próprio, conforme anexo

deste Edital.

8.10. A UNILAB verificará, no momento da análise documental, se o(a) candidato(a) concluiu o ensino médio e se atende aos requisitos legais, regulamentares e documentais exigidos para a vaga e para a modalidade de concorrência em que foi convocado(a).

8.11. A documentação enviada pelo(a) candidato(a) deverá estar legível, completa, sem rasuras que comprometam a análise, devidamente preenchida e assinada quando exigido, correspondendo às informações prestadas no sistema SELEÇOES e nos formulários da UNILAB.

8.12. A ausência de documento obrigatório, o envio de documento ilegível, incompleto, incompatível com a modalidade de concorrência, divergente das informações declaradas ou apresentado fora do prazo implicará o indeferimento da pré-matrícula, assegurada a interposição de recurso no prazo definido no cronograma da respectiva chamada.

8.13. O(A) candidato(a) cuja pré-matrícula for indeferida poderá interpor recurso exclusivamente no prazo, forma e sistema indicados pela PROGRAD, sendo vedada a apresentação de recurso fora do período estabelecido.

8.14. O resultado final da análise documental será publicado pela PROGRAD após a análise dos recursos, quando houver, e somente os(as) candidatos(as) com pré-matrícula deferida estarão aptos(as) à matrícula institucional.

8.15. O(A) candidato(a) que não realizar a pré-matrícula no prazo, forma e sistema indicados na convocação, ou que tiver a pré-matrícula indeferida em resultado final, será considerado(a) desistente da vaga para a respectiva chamada.

8.16. A UNILAB poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos documentos originais, cópias autenticadas ou documentos complementares necessários à verificação das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

8.17. A constatação de falsidade documental, omissão de informação relevante, fraude, inconsistência insanável ou não atendimento aos requisitos legais e regulamentares poderá implicar o indeferimento da pré-matrícula, o cancelamento da matrícula ou a perda do vínculo com a UNILAB, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

8.18. A matrícula institucional será realizada internamente no âmbito da PROGRAD, a partir da documentação validada na etapa de pré-matrícula, não sendo necessária ação adicional do(a) candidato(a), salvo quando houver solicitação expressa da UNILAB.

8.19. A matrícula curricular será realizada junto à coordenação do curso para o qual o(a) candidato(a) foi selecionado(a), conforme calendário acadêmico, orientações da coordenação do curso e normas institucionais vigentes. A modalidade de realização (presencial ou remota) será definida pela coordenação do curso. Em caso de dúvidas, o candidato deverá enviar e-mail para a coordenação ou comparecer à coordenação para obter as devidas informações.

8.20. O não cumprimento do procedimento de matrícula curricular poderá implicar perda do direito à vaga, nos termos da Resolução CONSEPE/UNILAB nº 344/2024 e das normas institucionais aplicáveis.

8.21. O(A) candidato(a) impedido(a) de praticar ato presencial relacionado à matrícula poderá ser representado(a) por procurador(a), mediante apresentação de procuração específica, documento oficial de identificação do(a) procurador(a) e documentação exigida do(a) candidato(a), quando aplicável.

8.22. O(A) candidato(a) menor de idade poderá ser representado(a) por pai, mãe, responsável legal ou tutor(a) legalmente constituído(a), mediante apresentação de documentação comprobatória da representação e documento oficial de identificação do(a) representante.

8.23. Os dados pessoais e documentos apresentados no procedimento de pré-matrícula

e matrícula serão tratados pela UNILAB exclusivamente para fins de execução deste Edital, análise documental, registro acadêmico, controle institucional, atendimento às normas vigentes, cumprimento de obrigação legal e demais finalidades públicas correlatas, observada a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

8.24. A aprovação na análise documental e a realização da matrícula institucional e curricular não impedem a revisão posterior do procedimento pela UNILAB, especialmente em caso de denúncia, inconsistência documental, constatação de descumprimento dos requisitos da modalidade de concorrência ou determinação de órgão de controle.

9. DOS ANEXOS E DO APÊNDICE

9.1. Integram este Edital, para todos os fins, os anexos destinados à orientação documental e à formalização das declarações exigidas dos(as) candidatos(as).

9.2. São anexos deste Edital:

- I - **Anexo I** – Relação de documentos exigidos para pré-matrícula;
- II - **Anexo II** – Termo de Ciência e Responsabilidade;
- III - **Anexo III** – Formulário de Pesquisa do Censo da Educação Superior;
- IV - **Anexo IV** – Termo Declaratório de Escola Pública;
- V - **Anexo V** – Declaração de Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita;
- VI - **Anexo VI** – Formulário de Composição do Grupo Familiar;
- VII - **Anexo VII** – Autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda;
- VIII - **Anexo VIII** – Autodeclaração de Pessoa Indígena e Declaração de Pertencimento Étnico;
- IX - **Anexo IX** – Autodeclaração de Pessoa Quilombola e Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola;
- X - **Anexo X** – Formulário e documentação para Verificação de Candidato(a) Pessoa com Deficiência;
- XI - **Anexo XI** – Termo Declaratório para Candidatos(as) com Certificação de Conclusão do Ensino Médio;
- XII - **Anexo XII** – Declaração para comprovação da condição relacionada à bonificação institucional já aplicada no processo seletivo de origem, quando cabível;
- XIII - **Anexo XIII** – Modelo de Recurso contra o Resultado da Análise Documental;
- XIV - **Anexo XIV** – Declaração para trabalhador(a) rural;
- XV - **Anexo XV** – Declaração de não possuir Carteira de Trabalho;
- XVI - **Anexo XVI** – Declaração de não exercício de atividade remunerada; e
- XVII - **Anexo XVII** – Declaração para trabalhador(a) informal.

9.3. Integra, ainda, o presente Edital o **Apêndice Único – Relação de Candidatos(as) Aptos(as) à Chamada Extraordinária Simplificada**, constituído a partir da classificação e da situação dos(as) candidatos(as) no processo seletivo regido pelo Edital PROGRAD nº 05/2026.

9.4. A documentação deverá ser enviada em formato PDF, de forma legível, completa e sem rasuras que comprometam sua análise.

9.5. Os recursos relativos à heteroidentificação e à verificação da condição de pessoa com deficiência observarão os procedimentos e canais definidos, respectivamente, pela SEPIR

e pelo NIADI, não se aplicando a eles o modelo de recurso documental previsto no Anexo XIII.

9.6. Eventuais correções ou atualizações dos anexos serão formalizadas mediante retificação, aditivo ou comunicado oficial, conforme a natureza da alteração.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os prazos, procedimentos, convocações, resultados, retificações, aditivos e demais comunicados publicados nos canais oficiais da UNILAB.

10.2. A UNILAB não se obriga a enviar mensagens individuais, e-mails, ligações telefônicas ou comunicações por aplicativos aos(às) candidatos(as).

10.3. Eventuais comunicações individuais terão caráter meramente auxiliar e não substituirão as publicações oficiais.

10.4. A UNILAB não se responsabilizará por prejuízos decorrentes de falhas de acesso à internet, problemas em equipamentos do(a) candidato(a), filtros de spam, caixa de e-mail cheia, mensagens não recebidas ou ausência de acompanhamento das publicações oficiais.

10.5. Dúvidas relativas aos procedimentos de pré-matrícula deverão ser encaminhadas para selecao@unilab.edu.br.

10.6. O encaminhamento de dúvidas ou mensagens à UNILAB não suspende nem prorroga os prazos estabelecidos neste Edital.

10.7. É vedada, nos termos da Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, a ocupação simultânea de duas vagas em cursos de graduação de instituições públicas de ensino superior.

10.8. O(A) candidato(a) que já ocupe vaga em instituição pública deverá observar os procedimentos legais necessários à regularização de sua situação acadêmica.

10.9. A prestação de informações falsas, a omissão de informações relevantes, a apresentação de documentação inidônea ou a prática de fraude poderão implicar indeferimento da pré-matrícula, perda da vaga ou cancelamento do vínculo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

10.10. A UNILAB poderá revisar, a qualquer tempo, os atos praticados no âmbito deste Edital em caso de inconsistência documental, denúncia, indício de fraude, determinação de órgão de controle ou descumprimento de requisito legal.

10.11. Quando admitida representação por procurador(a), deverá ser apresentada procuração específica, acompanhada do documento oficial de identificação do(a) representante e da documentação exigida do(a) candidato(a).

10.12. Os dados pessoais serão tratados pela UNILAB para execução deste Edital, registro acadêmico, cumprimento de obrigação legal e demais finalidades públicas correlatas, observada a Lei nº 13.709/2018.

10.13. A PROGRAD poderá publicar retificações, aditivos, comunicados complementares e orientações operacionais necessárias à execução deste Edital.

10.14. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Graduação, no âmbito de suas competências, ouvida a Coordenação de Ensino de Graduação e Seleção e as demais unidades competentes, sem prejuízo da competência do CONSEPE para os casos omissos da Resolução CONSEPE/UNILAB nº 420/2025.

10.15. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Redenção, 14 de agosto de 2026.

THIAGO MOURA DE ARAÚJO
PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO MOURA DE ARAÚJO, PRÓ-REITOR(A) DE GRADUAÇÃO**, em 14/08/2026, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1504011** e o código CRC **44591D5E**.

Referência: Processo nº 23282.011712/2026-88

SEI nº 1504011